



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

435  
J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS, GERENCIADOS E OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A MESMA.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2017, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Cel. José de Lemos, 62, Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.634.567/0001-24, neste ato representada por sua Gestora a Srª MARIA VALDINÁ SILVA ALMEIDA, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa MERCEARIA P.B.S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.801.224/0001-90, com sede Avenida sete de Julho, 822 - Centro - Tobias Barreto/SE, neste ato, representada pela Sra. Francisca da Silva de Souza, (Brasileira), (Solteira), (Comerciante), portador da Cédula de identidade RG 20.606.024-5- SSP/ CE, inscrito no CPF/MF sob o no 221.268.303-06, residente e domiciliado na Avenida sete de Julho, 822 - Centro - Tobias Barreto/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS, GERENCIADOS E OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS LIGADOS A MESMA, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 003/2017- FMAS e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2017- FMAS e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

436  
J

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO/MARCA	UNID	QDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI* / Marca: IN NATURA	KG	1496,000	3,590	5.370,640
2	ABOBORA MADURA* / Marca: IN NATURA	KG	1216,000	4,000	4.864,000
3	ACEROLA* / Marca: IN NATURA	KG	40,000	4,200	168,000
4	ACHOCOLATADO* / Marca: FABISE	GRS	1856,000	2,100	3.897,600
5	AÇÚCAR CRISTAL* / Marca: NOTA 10	KG	3208,000	2,780	8.918,240
6	ALFACE CRESPA* / Marca: IN NATURA	KG	83,000	9,800	813,400
7	ALHO NACIONAL GRAUDO COMUM* / Marca: ROXOS	KG	158,000	19,800	3.128,400
9	AMEIXA EM CALDA* / Marca: ODERICHE	GRS	388,000	11,180	4.337,840
11	ARROZ BRANCO* / Marca: DUCAMP	KG	72,000	3,040	218,880
12	ARROZ PARBOLIZADO* / Marca: TIO VIEIRA	KG	672,000	2,980	2.002,560
13	ATUM* / Marca: 88	UND	1384,000	4,790	6.629,360
14	AZEITE* / Marca: LISBOA	UND	36,000	11,400	410,400
15	BANANA DA TERRA* / Marca: IN NATURA	KG	116,000	5,990	694,840
16	BANANA PRATA* / Marca: IN NATURA	KG	6148,000	4,290	26.374,920
17	BATATA INGLESA* / Marca: IN NATURA	KG	1214,000	3,790	4.601,060
18	BATATA TIPO DOCE* / Marca: IN NATURA	KG	480,000	4,000	1.920,000
21	BETERRABA COMUM* / Marca: IN NATURA	KG	182,000	3,960	720,720
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA* / Marca: FABISE	PCT	1724,000	3,090	5.327,160
23	BISCOITO INTEGRAL / Marca: PILAR	PCT	461,000	3,390	1.562,790
24	BISCOITO SALGADO* / Marca: FABISE	PCT	1684,000	2,700	4.546,800
32	CAFÉ EM PÓ* / Marca: MARATÁ	UND	2468,000	4,690	11.574,920
33	CANELA EM PÓ* / Marca: MARATÁ	UND	178,000	2,100	373,800
37	CEBOLA BRANCA* / Marca: IN NATURA	KG	866,000	3,690	3.195,540
39	CENOURA* / Marca: IN NATURA	KG	1156,000	3,790	4.381,240
40	CHÁ VERDE* / Marca: MARATÁ	CX	392,000	2,490	976,080
42	CHUCHU* / Marca: IN NATURA	KG	1010,000	3,290	3.322,900
43	COCO RALADO DESIDRATADO* / Marca: IMPERIAL	PCT	140,000	4,590	642,600
45	COLORIFICO* / Marca: MARATÁ	UND	1162,000	0,540	627,480
46	CONDIMENTO MISTO* / Marca: MARATÁ	UND	1162,000	0,780	906,360
48	COUVE TIPO MANTEIGA* / Marca: IN NATURA	KG	24,000	2,100	50,400
50	CREME DE LEITE PASTEURIZADO* / Marca: ITALAC	UND	250,000	2,190	547,500
51	DOCE DE GOIABADA* / Marca: ADA	UND	160,000	3,990	638,400
52	FARINHA DE ARROZ* / Marca: YORK	UND	86,000	2,890	248,540
53	FARINHA DE AVEIA / Marca: YORK	UND	859,000	2,990	2.568,410
54	FARINHA DE MANDIOCA* / Marca: NOTA 10	KG	112,000	6,490	726,880
55	FARINHA DE MILHO FLOCADA* / Marca: MARATÁ	UND	922,000	1,440	1.327,680
56	FARINHA DE MILHO* / Marca: FORTELON	UND	86,000	2,890	248,540



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

437

58	FARINHA DE TRIGO TIPO ESPECIAL* / Marca: SARANDI	KG	660,000	3,290	2.171,400
59	FARINHA LACTEA* / Marca: MARATÁ	UND	1110,000	4,490	4.983,900
60	FEIJÃO CARIOCA / Marca: TIO BEBE	KG	384,000	5,090	1.954,560
61	FEIJÃO FRADINHO* / Marca: TIO VIEIRA	KG	116,000	5,890	683,240
62	FERMENTO EM PÓ QUIMICO* / Marca: YORK	UND	1608,000	2,740	4.405,920
64	FILE DE MERLUZA* / Marca: COPACOL	KG	216,000	16,680	3.602,880
66	GOIABA VERMELHA* / Marca: IN NATURA	KG	616,000	4,290	2.642,640
67	GOMA DE TAPIOCA SECA* / Marca: LOPES	KG	232,000	6,280	1.456,960
68	GRANOLA TRADICIONAL* / Marca: VITAO	PCT	420,000	12,490	5.245,800
70	INHAME COMUN* / Marca: IN NATURA	KG	944,000	8,990	8.486,560
71	LARANJA PERA* / Marca: IN NATURA	KG	3026,000	2,890	8.745,140
72	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL* / Marca: ITALAC	UND	240,000	3,900	936,000
73	LEITE DE COCO* / Marca: IMPERIAL	UND	1656,000	3,420	5.663,520
74	LEITE EM PÓ DESNATADO* / Marca: ITALAC	PCT	480,000	5,480	2.630,400
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL* / Marca: ITALAC	PCT	9032,000	4,490	40.553,680
78	LEITE EM PÓ**** / Marca: MESTOGEN	LT	80,000	20,240	1.619,200
79	LEITE EM PÓ***** / Marca: NESLOG	LT	80,000	20,080	1.606,400
80	LIMÃO* / Marca: IN NATURA	KG	172,000	2,990	514,280
82	MAÇÃ NACIONAL * / Marca: IN NATURA	KG	2226,000	6,490	14.446,740
83	MACARRÃO PARA LASANHA* / Marca: VITARELA	PCT	116,000	3,390	393,240
84	MACARRÃO SEMOLA* / Marca: FAVORITA	PCT	1006,000	2,890	2.907,340
85	MACARRÃO SEMOLA** / Marca: FAVORITA	PCT	2764,000	2,480	6.854,720
86	MACAXEIRA* / Marca: IN NATURA	KG	2376,000	3,990	9.480,240
87	MAMÃO FORMOSA* / Marca: IN NATURA	KG	1620,000	3,240	5.248,800
88	MANGA TOMMY* / Marca: IN NATURA	KG	1450,000	3,590	5.205,500
89	MANTEIGA* / Marca: NATIVILLE	UND	80,000	15,460	1.236,800
90	MARACUJÁ* / Marca: IN NATURA	KG	54,000	4,680	252,720
91	MARGARINA VEGETAL* / Marca: PRIMOR	UND	1530,000	4,190	6.410,700
92	MELANCIA* / Marca: IN NATURA	KG	8068,000	2,090	16.862,120
93	MELÃO* / Marca: IN NATURA	KG	4069,000	4,090	16.642,210
94	MILHO PARA MUNGUNZÁ* / Marca: TIO VIEIRA	UND	408,000	1,740	709,920
95	MOLHO DE TOMATE* / Marca: BONARE	UND	3198,000	1,670	5.340,660
96	MUCILAGEM DE ARROZ* / Marca: FORTILON	UND	100,000	3,590	359,000
97	MUCILAGEM DE AVEIA* / Marca: FORTILON	UND	100,000	3,590	359,000
98	MUCILAGEM DE MILHO* / Marca: FORTILON	UND	100,000	3,590	359,000
99	MUCILAGEM MULTICEREAIS* / Marca: FORTILON	UND	100,000	3,590	359,000
100	NECTAR DE MANGA* / Marca: MARATÁ	UND	350,000	3,950	1.382,500
101	NECTAR DE UVA* / Marca: MARATÁ	UND	696,000	3,950	2.749,200
102	NECTAR E LARANJA* / Marca: MARATÁ	UND	150,000	3,950	592,500
103	OLEO DE SOJA REFIANDO* / Marca: SOYA	UND	613,000	4,680	2.868,840
104	OREGANO* / Marca: MARATÁ	PCT	1598,000	1,670	2.668,660
105	OVOS BRANCO* / Marca: PADRE CICERO	DZ	1890,000	4,940	9.336,600
111	PEPINO* / Marca: IN NATURA	KG	36,000	4,000	144,000
112	PIMENTÃO VERDE* / Marca: IN NATURA	KG	24,000	5,280	126,720
120	PROTEINA DE SOJA* / Marca: SORA	PCT	24,000	4,240	101,760
122	QUIABO* / Marca: IN NATURA	KG	28,000	5,990	167,720
123	REPOLHO BRANCO* / Marca: IN NATURA	KG	28,000	3,480	97,440
124	REQUEIJÃO CREMOSO* / Marca: BETANIA	UND	1498,000	5,740	8.598,520
126	SAL REFINADO* / Marca: CAVALINHO	PCT	240,000	0,780	187,200





ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

438

128	TANGERINA* / Marca: IN NATURA	KG	1092,000	4,290	4.684,680
129	TOMATE* / Marca: IN NATURA	KG	2290,000	3,890	8.908,100
131	UVAS VERDES* / Marca: IN NATURA	KG	40,000	6,380	255,200
132	VINAGRE DE ALCOOL* / Marca: MARATÁ	UND	855,000	1,190	1.017,450
TOTAL DO FORNECEDOR					354.082,160

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

439

aos praticados no mercado;

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

## 09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

440

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Fornecer produtos, tão logo haja ciência da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo todo o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 003/2017- FMAS - FMAS).

VI - Atender e cumprir, independente de transcrito para o presente termo, todas as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 003/2017- FMAS - FMAS.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega será de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

 6



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

442

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

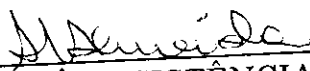
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

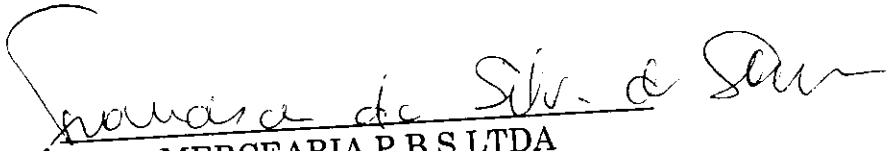
14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, 18 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
MERCERIA P.B.S LTDA  
Francisca da Silva de Souza  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: